



LEI N.º 1530
(05 DE DEZEMBRO DE 1.983)

Dispõe sobre: Autorização ao Poder Executivo para conceder Abono Extraordinário aos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Caieiras.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono Extraordinário aos seus servidores ativos e inativos, para cobrir a defazagem salarial entre os meses de novembro e dezembro de 1.983.

PARÁGRAFO ÚNICO - O total da despesa prevista com a aplicação do disposto no caput deste artigo não poderá ultrapassar o valor de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - O Abono Extraordinário ora concedido será proporcional aos vencimentos dos servidores, de forma que os que recebem menores salários tenham maior abono e vice-versa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proporcionalidade prevista no caput deste artigo será estabelecida por Decreto do Executivo e o seu pagamento será efetuado em uma única parcela, no mês de janeiro de 1.984.

ARTIGO 3º - O Abono Extraordinário previsto nos artigos anteriores não integra os vencimentos dos servidores para qualquer efeito legal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de dezembro de 1.983.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.

LR